



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0050/2015

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 11.867, de autoria do Prefeito Municipal que regula a contratação de escolas privadas de educação infantil para atendimento do excedente das creches municipais; e revoga a correlata Lei 7.115/08 (“bolsa-creche”).

A planilha de fls. 13 nos mostra impacto nulo com a presente ação posto que existe dotação orçamentária necessária para tal feito – artigo 14. Ressaltamos que quanto ao valor dos pagamentos a serem efetuados junto às instituições de ensino o mesmo será definido por meio de Decreto, conforme preceitua o artigo 13 da proposta.

Com relação ao exercício de 2015, temos que a previsão de déficit do resultado primário é ocasionada pela previsão de crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras. Há previsão de superávit no resultado primário para os próximos três exercícios.

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de setembro de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA A A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos